



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág 1 de 3

JOIA DE INSCRIÇÃO E QUOTA ANUAL 2025

Os valores fixados para a Joia de Inscrição e para a Quota Anual aplicáveis pela Federação Portuguesa de Golfe no ano 2025 são os seguintes:

1. JOIA DE INSCRIÇÃO

(Artigo 11º do Regulamento de Admissão de Associados)

1.1. Membros Efetivos

- a) Clubes – 1.500,00 Euros
- b) Jogadores praticantes de golfe – Isentos

1.2. Membros Institucionais

- a) Sociedades gestoras e/ou exploradoras de campos, ou as Associações que as representem – 1.500,00 Euros
- b) Associações Regionais de Clubes – 1.500,00 Euros
- c) Associações de Treinadores – 1.500,00 Euros
- d) Associações de Jogadores Profissionais – 1.500,00 Euros
- e) Associações de Árbitros e Juizes – 1.500,00 Euros
- f) Associações de Diretores de Campo – 1.500,00 Euros
- g) Associações de Greenkeepers – 1.500,00 Euros
- h) Entidades organizadoras de competições de golfe com caráter de regularidade, independentemente do seu objeto e enquanto tal se verificar – 1.500,00 Euros



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág 2 de 3

2. QUOTA ANUAL

(Artigo 11º do Regulamento de Admissão de Associados)

2.1. Membros Efetivos

- a) Clubes - 1.500,00 Euros
- b) Jogadores praticantes de golfe
 - Até aos 18 anos - 7,00 Euros
 - Dos 19 aos 24 anos - 21,00 Euros
 - Mais de 24 anos - 70,00 Euros
 - Jogadores de golfe adaptado (conforme parâmetros da European Disabled Golf Association) - 7,00 Euros

NOTA I: O valor da quota anual dos jogadores inscritos via Registo Individual Online tem um agravamento de 100%.

NOTA II: Os jogadores praticantes de golfe que se filiem pela primeira vez a partir de 1 de julho, e os que não sendo filiados há mais de dois anos, renovem a sua quota a partir de 1 de julho, beneficiam de uma redução de 50% no valor da respetiva quota anual.

NOTA III: A quota anual dos jogadores praticantes de golfe que sejam simultaneamente treinadores de golfe com TPTD válido, árbitros com TAG válido, ou greenkeepers inscritos na Associação Portuguesa de Greenkeepers, tem uma redução de 50% no respetivo valor. A redução prevista na NOTA II supra, não é aplicável a estes jogadores.

NOTA IV: A quota anual renovada após 31 de março tem um agravamento de 10% sobre o respetivo valor.

NOTA V: A idade dos praticantes afere-se a 31 de dezembro do ano em questão.

2.2. Membros Institucionais

- a) Sociedades gestoras e/ou exploradoras de campos, ou as Associações que as representem - 750,00 Euros
- b) Associações Regionais de Clubes - Isentas
- c) Associações de Treinadores - Isentas
- d) Associações de Jogadores Profissionais - Isentas



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág 3 de 3

- e) Associações de Árbitros e Juízes – Isentas
- f) Associações de Diretores de Campo – Isentas
- g) Associações de Greenkeepers – Isentas
- h) Entidades organizadoras de competições de golfe com caráter de regularidade, independentemente do seu objeto e enquanto tal se verificar – 750,00 Euros